

LEI Nº 155/97, de 26 de dezembro de 1997.

Altera o Art. 9º da Lei nº 151/97, de 24 de novembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 9º da Lei 151/97, de 24 de novembro de 1997, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*“ A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será exercida pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades da COMDEC ”.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

**Daizi Trento**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 26 de dezembro de 1997.

**Alcides Angelo Nichelle**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"  
N.º \_\_\_\_\_, de 31/12/97, Pg.  
N.º 04.